

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
NUTRIÇÃO E METABOLISMO**

**ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA EM INSTITUIÇÃO DE
LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI**

**DISCIPLINA:
EXERCÍCIO DA
PROFISSÃO**

2023

O QUE É ILPI?

- Instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania
- Ou seja, são domicílios coletivos que oferecem moradia, cuidados e algum tipo de serviço de saúde, caracterizando-se como instituições híbridas Anvisa, RDC nº. 283/2005



IPEA,2011

PANORAMA BRASILEIRO

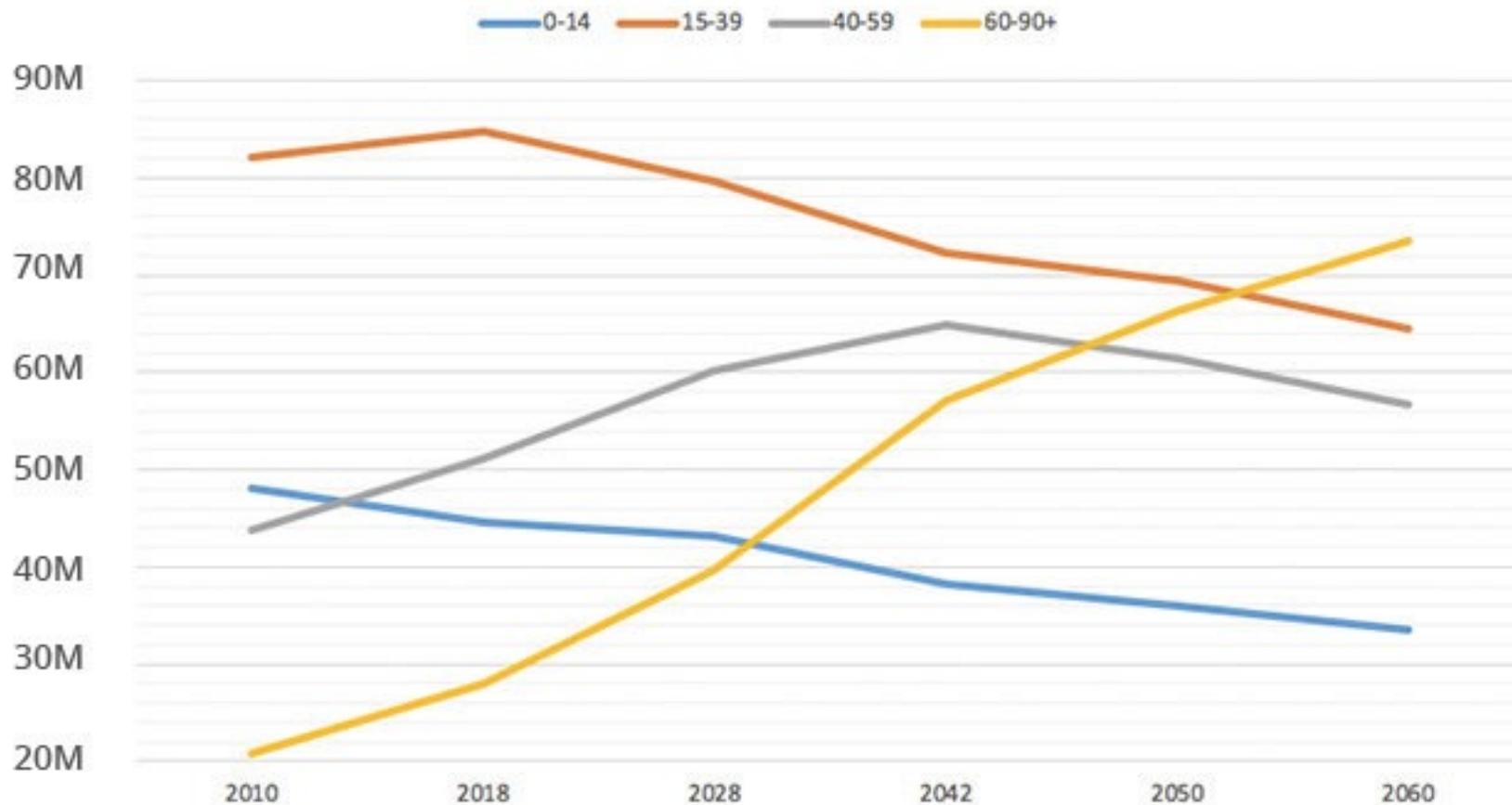
População residente (%) - Brasil Por grupos de idade



Fonte: PNAD Contínua - Características Gerais dos Moradores 2020-2021

PANORAMA BRASILEIRO

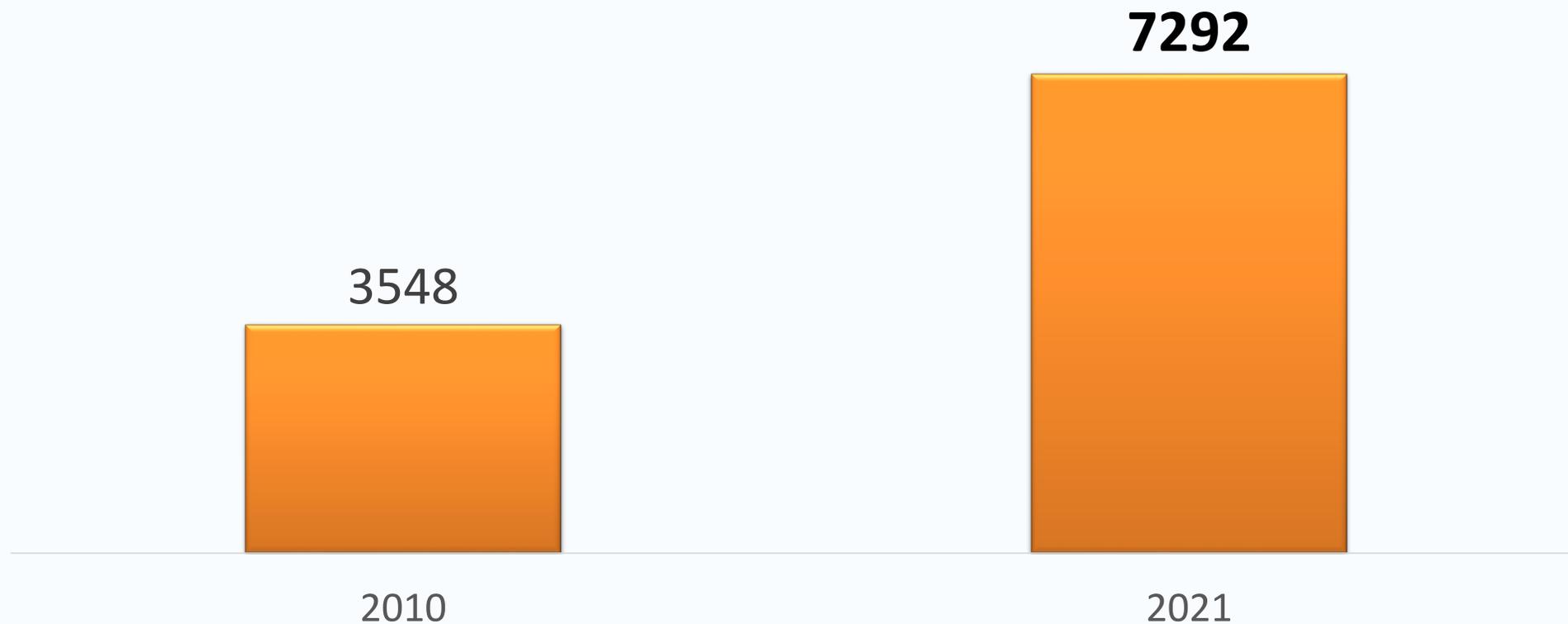
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR FAIXA ETÁRIA



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Dados preliminares

Crescimento das ILPI no Brasil entre 2010 e 2021



Fonte: GPED – ILPI, 2021

Crescimento das ILPI por Região do Brasil entre 2010 e 2021

Região	2010	2021	Aumento em %
Centro Oeste	249	349	40,16%
Norte	49	66	34,69%
Sul	693	1878	171,00%
Sudeste	2255	4383	94,37%
Nordeste	302	616	103,97%
BRASIL	3548	7292	105,52%

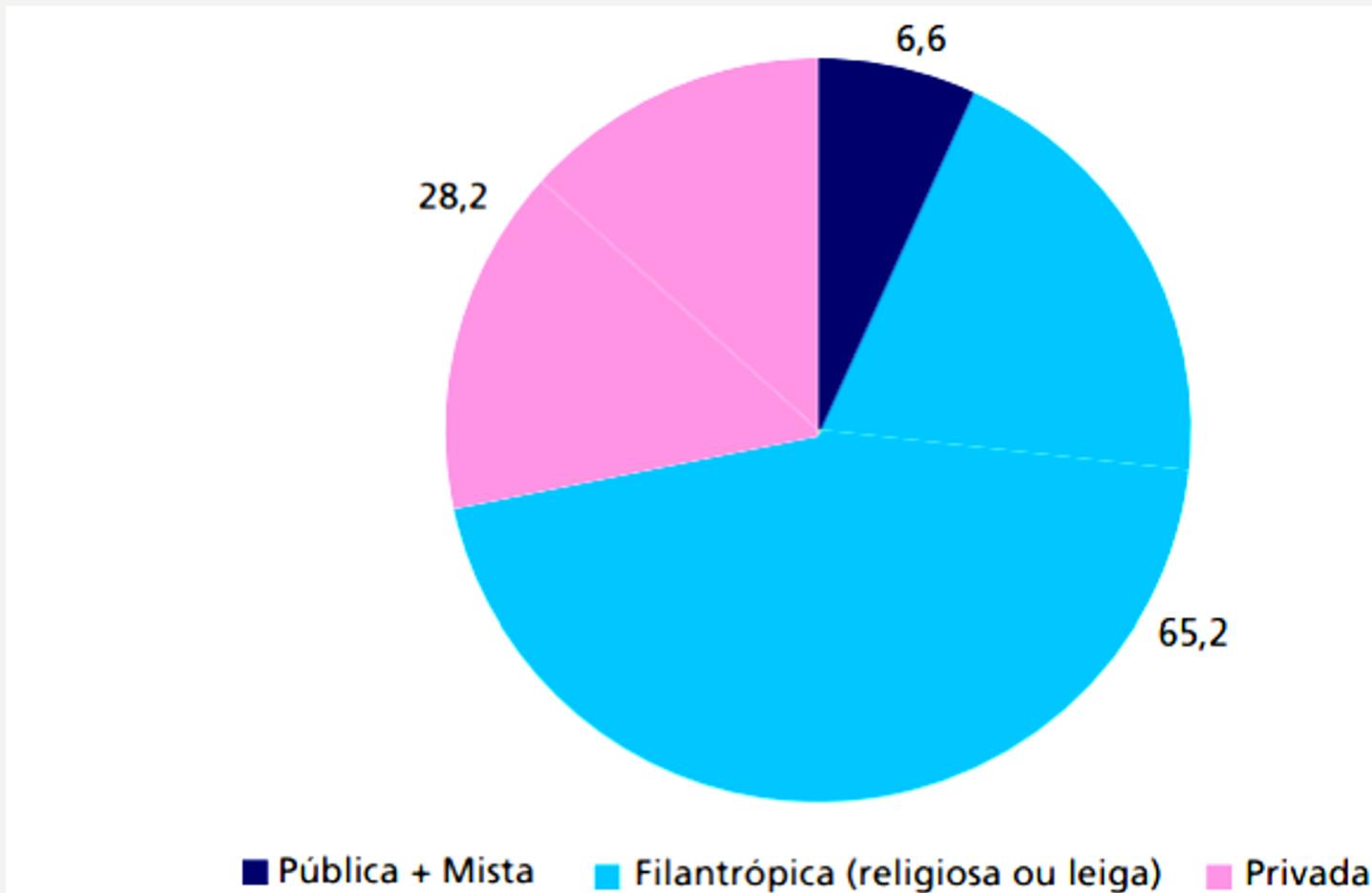
Natureza Jurídica das ILPI do Estado MG por agrupamento em 2010 e 2021

Descrição por agrupamento	2010	2021
Empresa Privada Sem fins lucrativos/filantrópicas	85%	59,65%
Empresas Privadas com fins Lucrativos	10,4%	29,91%
Públicas	3,2%	2,35%
Sem informação	-	8,09%

Fonte: GPED – ILPI, 2021

PANORAMA BRASILEIRO

Distribuição proporcional das ILPI's brasileiras por regime jurídico – 2007-2009



ART 5.3 ALIMENTAÇÃO

- A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.
- A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- Um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de 2 turnos de 8 horas



ARTIGO 5.3 – ALIMENTAÇÃO

A instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

- a) limpeza e descontaminação dos alimentos;
- b) armazenagem de alimentos;
- c) preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- e) acondicionamento dos resíduos.



NUTRICIONISTA NAS ILPIS

Dois principais aspectos

Monitoramento do estado nutricional

Oferta de refeição adequada



ART 3 – ÁREAS DE ATUAÇÃO



- Nutrição Clínica – Assistência Nutricional e Dietoterápica Hospitalar, Ambulatorial, em nível de Consultórios e em Domicilio
 - 20 residentes – 15h/semana
 - 21 a 50 residentes – 20h/semana
 - 51 a 100 residentes – 30h/semana
- Nutrição em Alimentação Coletiva – gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN)
 - 1 nutricionista/100 refeições/dia – 20h/semana
- Nutrição em Saúde Coletiva – Assistência e Educação Nutricional Individual e Coletiva

COMO ATUAR E DESENVOLVER ATIVIDADES NESSA ÁREA?

Resolução CFN nº 600/2018



ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA



SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI):

ATIVIDADES OBRIGATÓRIA:



- Realizar triagem de risco nutricional quando da admissão do idoso.
- Elaborar o diagnóstico de nutrição.
- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes.
- Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço por níveis de assistência nutricional.
- Registrar em prontuário do idoso a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND).

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS:

- Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação e tolerância alimentar.
- Promover, por meio da alimentação, os princípios da tecnologia assistiva para favorecer a autonomia e a independência do paciente.
- Promover ações de educação alimentar e nutricional para o idoso, cuidadores, familiares ou responsáveis.
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
- Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.
- Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.

COMO ATUAR E DESENVOLVER ATIVIDADES NESSA ÁREA?

Resolução CFN nº 600/2018

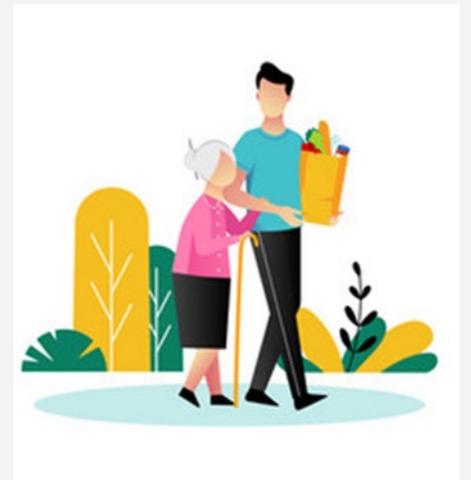


ÁREA DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA



SUBÁREA – GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN)

NUTRICIONISTA GESTOR DE UAN



- Planejamento, implantação e execução da estrutura física
- controle e manutenção das instalações
- Supervisão na seleção, aquisição e armazenamento de alimentos
- Supervisão em todas as etapas das refeições
- Controle temperatura, quantidade, resto-ingestão
- Supervisão do controle sanitário das instalações, dos meios de transporte, utensílios, equipamentos
- Participação no recrutamento e seleção de recursos humanos

COMO ATUAR E DESENVOLVER ATIVIDADES NESSA ÁREA?

Resolução CFN nº 600/2018



ÁREA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA



SUBÁREA – POLÍTICAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Segmento – Rede Socioassistencial

ATIVIDADES DEFINIDAS:

- Compor as equipes multiprofissionais no trabalho de acolhimento humanizado aos usuários.
- Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional para atender os usuários, incluindo grupos específicos.
- Orientar o usuário quanto às técnicas higiênicas e dietéticas relativas à alimentação.
- Prestar assistência nutricional aos usuários e famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional.
- Executar as atribuições de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) nas instituições de assistência, quando couber.

CONCEITO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)

RESPONSABILIDADE TÉCNICA



É a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade

Resolução CFN nº 576/2016

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA RT:

- I. Grau de complexidade dos serviços relacionados a:
 - a. Dias e horários de funcionamento da empresa/instituição
 - b. Dimensionamento da unidade, conforme segmento de atuação (número de refeições/dia, de leitos, de alunos/clientes, volume de produção industrial, número e especificação de turnos de produção, entre outros)

- II. Existência de Quadro Técnico (QT) e quantitativo, quando couber

- III. Distribuição da carga horária técnica semanal e jornada diária compatível com os turnos de produção do serviço e com as atribuições específicas descritas em norma própria do CFN, bem como as legislações vigentes para este fim

- IV. Compatibilidade do tempo despendido para acesso aos locais de trabalho

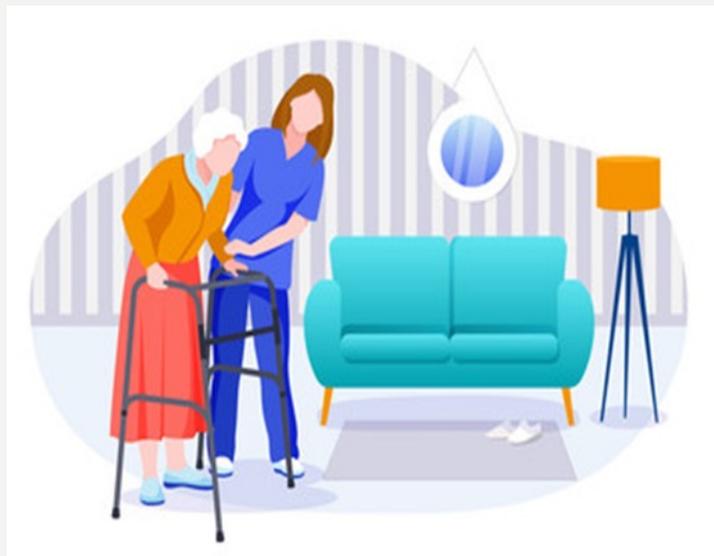
- V. Regularidade cadastral e financeira perante o CRN.

PORTANTO O NUTRICIONISTA AO ASSUMIR UMA RT DEVE:

- Refletir se tem disponibilidade de tempo para desenvolver todas as atividades que lhe competem na área escolhida;
- Assumir efetivamente suas funções, procurando utilizar todo o seu conhecimento técnico-científico em prol da sua clientela;
- Exercer o compromisso técnico e ético de bem atender a todos que dependem do seu trabalho e da sua postura profissional

ALÉM DISSO, O NUTRICIONISTA DEVE SE ATENTAR QUE VAI ATUAR:

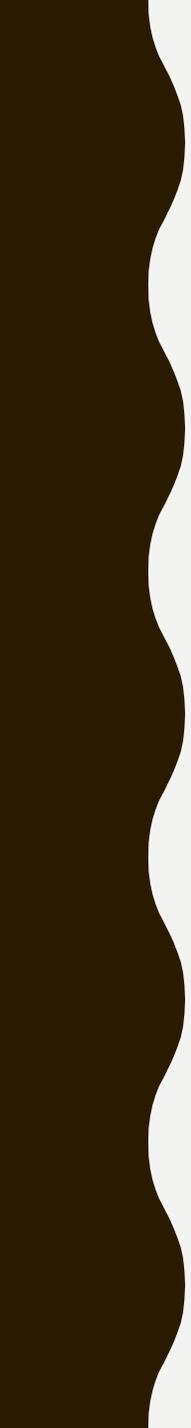
- Junto a uma clientela vulnerável;
- Com convívio social restrito (muitas vezes distante da família)
- Com uma série de limitações de saúde;
- Em alguns casos, com limitações também, para se alimentar



FINALMENTE,

- nutricionista ao assumir uma RESPONSABILIDADE TÉCNICA deve solicitar autorização ao CRN e estar consciente da grande função que está assumindo perante a clientela e, conseqüentemente, perante a sociedade.





PERGUNTAS?

COMENTÁRIOS?



> A FISCALIZAÇÃO EM ILPI E HOSPITAIS

O que encontramos?

2022



CRN₃
CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO
SP | MS

> **Política Nacional de Fiscalização (Resolução CFN nº 527/2013 – ANEXO I)**

- ✓ Viabilizar a fiscalização do exercício profissional de nutricionistas e de TND, das PJ que exercem atividades na área de Alimentação e Nutrição
- ✓ Assegurar que a atenção alimentar e nutricional ao indivíduo e à coletividade seja prestada por profissionais habilitados

> **Política Nacional de Fiscalização (Resolução CFN nº 527/2013 – ANEXO I)**

- ✓ Buscar de forma permanente a qualidade dos serviços relacionados à alimentação e nutrição
- ✓ Orientar os profissionais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos indivíduos e da coletividade.

RESOLUÇÃO CFN Nº 600/2018

- > Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

II. ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

- A. Subárea – Assistência Nutricional e Dietoterápica em Hospitais, Clínicas em geral, Hospital-dia, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Spa clínicos.
- C. Subárea - Assistência Nutricional e Dietoterápica em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

> Os Projetos

1) Propostas:

Coletar dados do trabalho realizado por nutricionistas em **Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** e **Hospitais**, neste momento da pandemia COVID-19, orientar sobre as finalidades do CRN-3, legislações envolvidas e demais orientações necessárias e ainda, comparar os dados da atuação profissional coletados no Projeto **COM VIDA**, realizado em 2020 e 2021.

> Os Projetos

2) Justificativas:

Consolidar a importância da atuação do nutricionista em **ILPI** e **Hospitais**, e seu papel na contribuição para a **promoção da saúde, manutenção e recuperação do estado nutricional** dos idosos/pacientes e ainda, fazer um **diagnóstico situacional** da atuação do Nutricionista, neste período da pandemia.

> Os Projetos

3) Objetivos:

Conscientizar os gestores e motivar os profissionais envolvidos sobre as atribuições do nutricionista e o **impacto positivo da atuação** desses profissionais na **promoção da saúde** do idoso/pacientes hospitalizados e ainda, constatar os **impactos causados pela pandemia** COVID-19 na atuação profissional.

> Os Projetos

4) Estratégias:

- Realizar visitas fiscais aos nutricionistas atuantes nestes segmentos:

- ✓ Abril e Maio/2022 – **ILPI**
- ✓ Junho e Julho/2022 - **Hospitais**

Metas de VF (ILPI): 570
Metas de VF (Hospitais): 360

> Os Projetos

4) Estratégias:

- Enviar os **Folders** no formato digital (www.crn3.org.br > Comunicação > Materiais Orientativos > Folder Nutricionistas em ILPI/Hospitais)
- Realizar **Evento Técnico** para discussão sobre o tema e apresentação de dados (Setembro/2022)

CONSULTE A LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO CFN Nº 600/2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

PORTARIA CRN-3 Nº 342/2018 - Dispõe sobre a indicação de Parâmetros Numéricos Mínimos de referência para Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e dá outras providências.

OBJETIVOS DA VISITA FISCAL

Orientar quanto à importância da atuação do Nutricionista em ILPI, para promoção e recuperação da saúde por meio de uma alimentação saudável e adequada.

Sede: 11 3474-6190

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, 3º andar
Jardim Paulistano | Torre Sul - Cond. Mário Garnero
CEP: 01452-002 | São Paulo - SP

www.crn3.org.br

 [facebook.com/crn3regiao](https://www.facebook.com/crn3regiao)

 [@crn3regiao](https://www.instagram.com/crn3regiao)

 [youtube.com/crn3regiao](https://www.youtube.com/crn3regiao)



NUTRICIONISTAS EM
ILPI INSTITUIÇÕES
DE LONGA
PERMANÊNCIA
PARA IDOSOS

CRN₃
CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS DO
SUL DE SÃO PAULO
SP - MS
maio/2021

ATIVIDADE DO NUTRICIONISTA EM:

NUTRIÇÃO CLÍNICA - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM ILPI

- Realizar triagem de risco nutricional quando da admissão do idoso.
- Elaborar o diagnóstico de nutrição.
- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes.
- Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço por níveis de assistência nutricional.
- Registrar em prontuário do idoso a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND).
- Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação e tolerância alimentar.
- Promover, por meio da alimentação, os princípios da tecnologia assistiva para favorecer a autonomia e a independência do paciente.
- Promover ações de educação alimentar e nutricional para o idoso, cuidadores, familiares ou responsáveis.
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.

ATIVIDADE DO NUTRICIONISTA EM: GESTÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN):

- Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos.
- Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar.
- Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos.
- Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas.
- Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações.
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas específico da UAN, mantendo-o atualizado.
- Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), mantendo-os atualizados.
- Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- Promover a redução das sobras, restos e desperdícios.
- Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.

Texto baseado na Resolução CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018



LACTÁRIOS

- ✔ Estabelecer e supervisionar a execução de protocolos técnicos do serviço.
- ✔ Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem, transporte e distribuição de fórmulas.
- ✔ Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), mantendo-os atualizados.
- ✔ Realizar orientação nutricional com vistas à alta hospitalar.
- ✔ Estabelecer a composição qualitativa, quantitativa, o fracionamento e a identificação das fórmulas dietéticas para distribuição.
- ✔ Estabelecer as especificações no descritivo de aquisição de insumos (fórmulas, equipamentos, utensílios, material de consumo, de embalagem e suplementos).
- ✔ Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.

UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- ✔ Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos.
- ✔ Elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar.
- ✔ Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros.
- ✔ Elaborar e implantar fichas técnicas das preparações, mantendo-as atualizadas.
- ✔ Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações.
- ✔ Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas específico da UAN, mantendo-o atualizado.
- ✔ Elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), mantendo-os atualizados.
- ✔ Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.
- ✔ Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes/usuários.
- ✔ Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.

www.crn3.org.br



NUTRICIONISTAS em hospitais

CRN3

CONSELHO REGIONAL
DE NUTRICIONISTAS
3ª REGIÃO • SP | MS



O QUE COMPETE AO NUTRICIONISTA EM HOSPITAIS?

NUTRIÇÃO CLÍNICA

- ✔ Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente.
- ✔ Elaborar o diagnóstico de nutrição.
- ✔ Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes.
- ✔ Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND).
- ✔ Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
- ✔ Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta.
- ✔ Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria.
- ✔ Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivos da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- ✔ Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico.
- ✔ Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.
- ✔ Participar do processo de acreditação hospitalar e da avaliação da qualidade em serviços de Nutrição Clínica.
- ✔ Integrar a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), quando houver, conforme legislação vigente.
- ✔ Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

Consulte a legislação:
Resolução CFN nº 304/2003, Resolução CFN nº 306/2003, Resolução CFN nº 417/2008,
Resolução CFN nº 418/2008, Resolução CFN nº 594/2017, Resolução CFN nº 600/2018,
Resolução CFN nº 656/2020, Lei Federal nº 8234/1991.

BANCOS DE LEITE HUMANO (BLH) E POSTOS DE COLETA

- ✔ Incentivar e promover o aleitamento materno, observando as diretrizes da Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância (NBCAL).
- ✔ Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, supervisionando sua execução e mantendo-o atualizado.
- ✔ Prestar assistência à gestante, puérpera, nutriz e lactente na prática do aleitamento materno.
- ✔ Coordenar as etapas de processamento, pasteurização, controle microbiológico e outras que envolvam a manipulação, garantindo a qualidade higiênico-sanitária do leite humano, desde a coleta até a distribuição.
- ✔ Supervisionar o quantitativo do leite humano coletado, processado e distribuído.
- ✔ Supervisionar e monitorar a coleta de dados gerados no Banco de Leite Humano (BLH), enviando periodicamente ao órgão competente.
- ✔ Orientar as mães afastadas dos filhos, bem como aquelas que apresentam dificuldade na amamentação, quanto à importância da manutenção e estímulo à lactação.
- ✔ Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.
- ✔ Participar de fóruns e comitês relacionados ao aleitamento materno.
- ✔ Prestar atendimento nutricional às nutrizes de recém-nascidos internados.





Roteiro de Visita Técnica (RVT) Nutrição Clínica - ILPI



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - | | º REGIÃO

UF | _____ |

ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

NUTRIÇÃO CLÍNICA
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

DATA DA VISITA

Nº DA VISITA

VISITA AGENDADA

Sim [] Não []

1. IDENTIFICAÇÃO DO NUTRICIONISTA

1.1.

Nutricionista Entrevistado (a) |

CRN-___|

1.2.

Vínculo de Trabalho

Estatutário [] Celetista []
Contratado [] Concursado Celetista []
Outro []

5. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO (A) NUTRICIONISTA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA - ILPI

INDICADORES QUALITATIVOS		*	PM	MP	NAO
5.1.	Elabora o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos.				
5.2.	Prescreve dietas, com base no diagnóstico nutricional.				
5.3.	Registra em prontuário a prescrição dietética e a evolução nutricional				

* PM – Padrão Mínimo MP – Meta Padrão Não – não atinge padrão mínimo



Roteiro de Visita Técnica (RVT) Nutrição Clínica – Hospitais e Instituições Similares

Disponível em: www.crn3.org.br – Inscrições – Pessoa Jurídica – Orientações - RVT



ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

NUTRIÇÃO CLÍNICA
ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA
EM HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES SIMILARES

DATA DA VISITA

Nº DA VISITA

VISITA
AGENDADA

[] Sim [] Não

1. IDENTIFICAÇÃO DO NUTRICIONISTA

1.1.

Nome do (a) Nutricionista Entrevistado (a) |

CRN-__|

5. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO(A) NUTRICIONISTA

INDICADORES QUALITATIVOS		PM	MP	NÃO
5.1.	Estabelece e executa protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente.			
5.2.	Elabora o diagnóstico de nutrição.			
5.3.	Elabora a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição.			
5.4.	Registra em prontuário o diagnóstico de nutrição, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela UND.			

* PM – Padrão Mínimo MP – Meta Padrão NÃO – não atinge padrão mínimo

> Questionários Complementares

- ✓ Elaborados com objetivo de comparar os dados da atuação profissional coletados no Projeto “Nutrição **CO**m **VID**a na Pandemia”, realizado em 2020 e 2021;
- ✓ Este projeto teve como objetivo elaborar um diagnóstico situacional durante o período de pandemia, orientar e estabelecer uma aproximação do CRN-3 com os Nutricionistas.



RESULTADOS

Resultados das Visitas Fiscais - **ILPI**



	Total Programado	Total Realizado	%
Nº VF	570	418	73,3%
Nº RVT + Quest. Comp.	570	286	50,2%

Resultados das Visitas Fiscais – **Hospitais**

	Total Programado	Total Realizado	%
Nº VF	360	238	66,1%
Nº RVT + Quest. Comp.	360	224	62,2%

> **Comentários dos resultados das Visitas Fiscais**

Número de Visitas Fiscais

- Licença Médica
- Demandas do Setor de Fiscalização

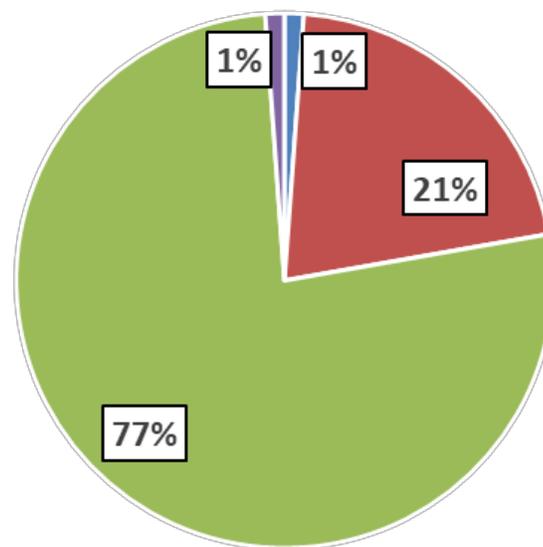
Dificuldades para execução do Projeto

- Agendamento das ações
- Tempo de deslocamento e de paramentação/desparamentação
- Profissionais com protocolos e documentos desatualizados



ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA (RVT) RESULTADOS - ILPI

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO LOCAL VISITADO



■ ASSOCIAÇÃO ■ FILANTRÓPICO ■ PRIVADO ■ PÚBLICO

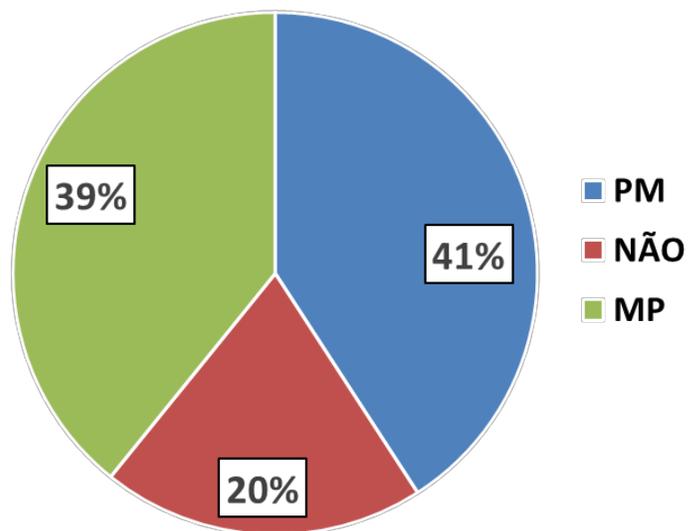


RVT
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS
NUTRIÇÃO CLÍNICA
Indicadores Qualitativos e Quantitativos

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Qualitativos

5.1. Elabora o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos bioquímicos, antropométricos e dietéticos:



Padrão Mínimo (PM):

Residentes sem risco nutricional: na admissão e trimestral.

Residentes em risco nutricional: na admissão e quinzenal.

Meta Padrão (MP):

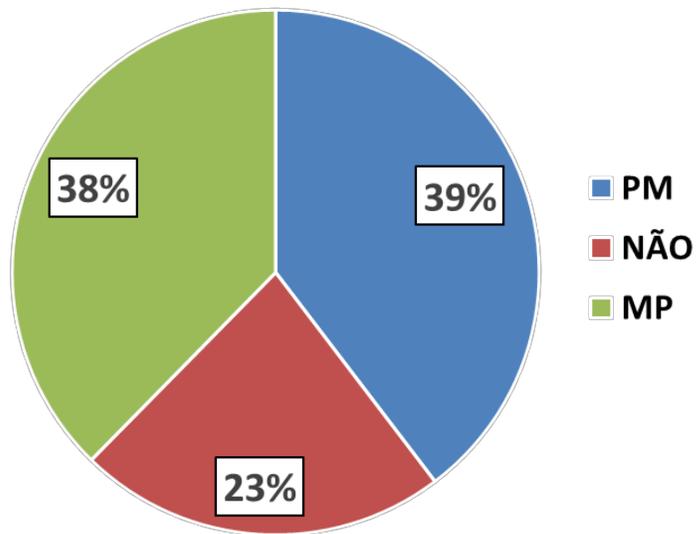
Residentes sem risco nutricional: na admissão e mensal.

Residentes em risco nutricional: na admissão e semanal.

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Qualitativos

5.2. Prescreve dietas, com base no diagnóstico nutricional:



Padrão Mínimo (PM):

Residentes sem risco nutricional: na admissão e trimestral.

Residentes em risco nutricional: na admissão e quinzenal.

Meta Padrão (MP):

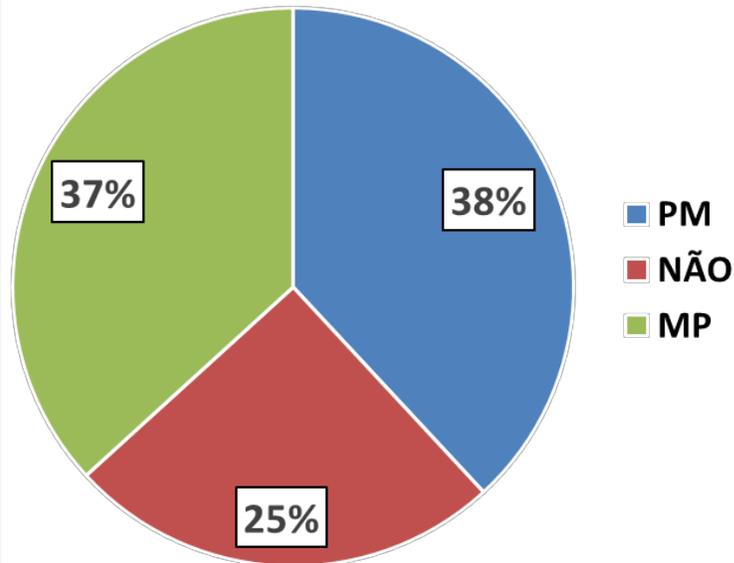
Residentes sem risco nutricional: na admissão e mensal.

Residentes em risco nutricional: na admissão e semanal.

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Qualitativos

5.3. Registra em prontuário a prescrição dietética e a evolução nutricional:

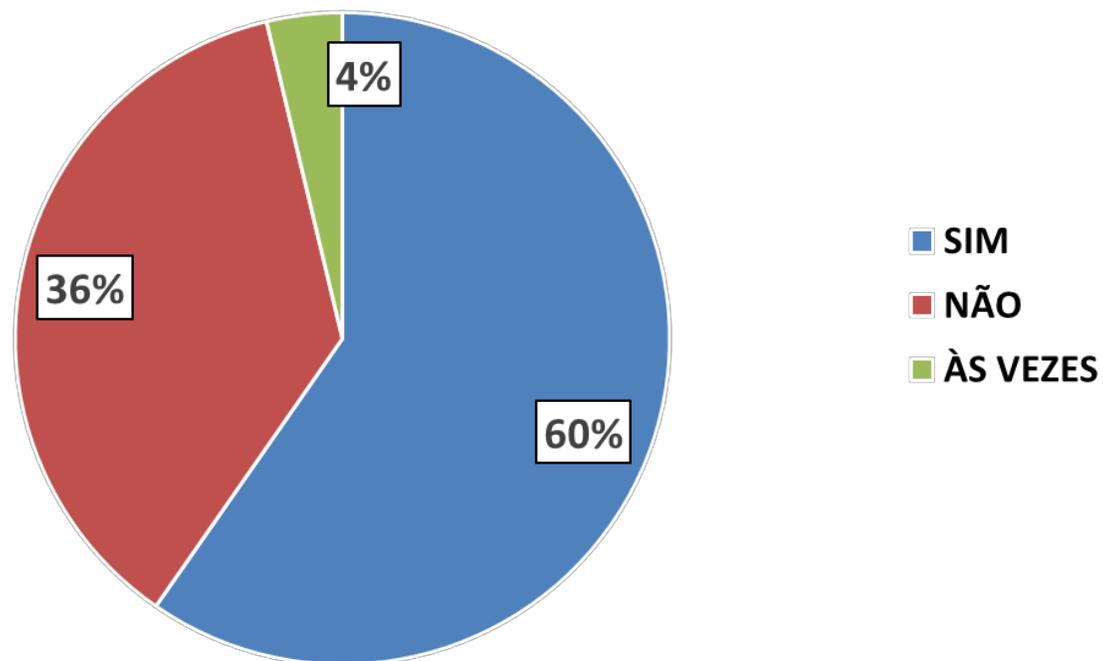


Padrão Mínimo (PM): registra o diagnóstico e prescrição conforme cronologia estabelecida nos itens anteriores (segundo os critérios de legislação vigente).

Meta Padrão (MP): registra o diagnóstico, prescrição e evolução conforme cronologia estabelecida nos itens anteriores (segundo os critérios de legislação vigente).

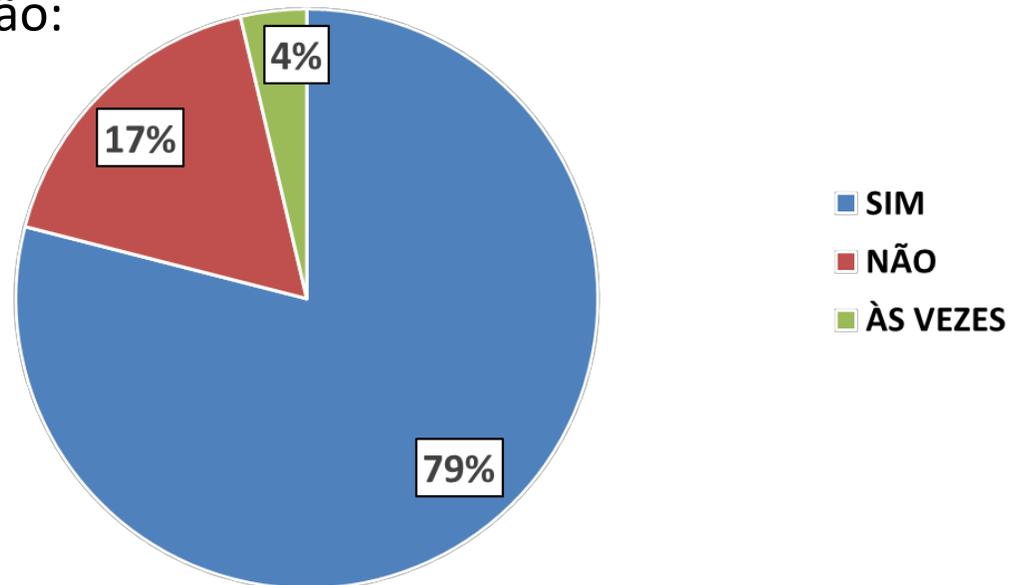
> Atividades Obrigatórias do Nutricionista Indicadores Quantitativos

5.4. Planeja, elabora e executa protocolos técnicos do serviço:



> **Atividades Obrigatórias do Nutricionista** **Indicadores Quantitativos**

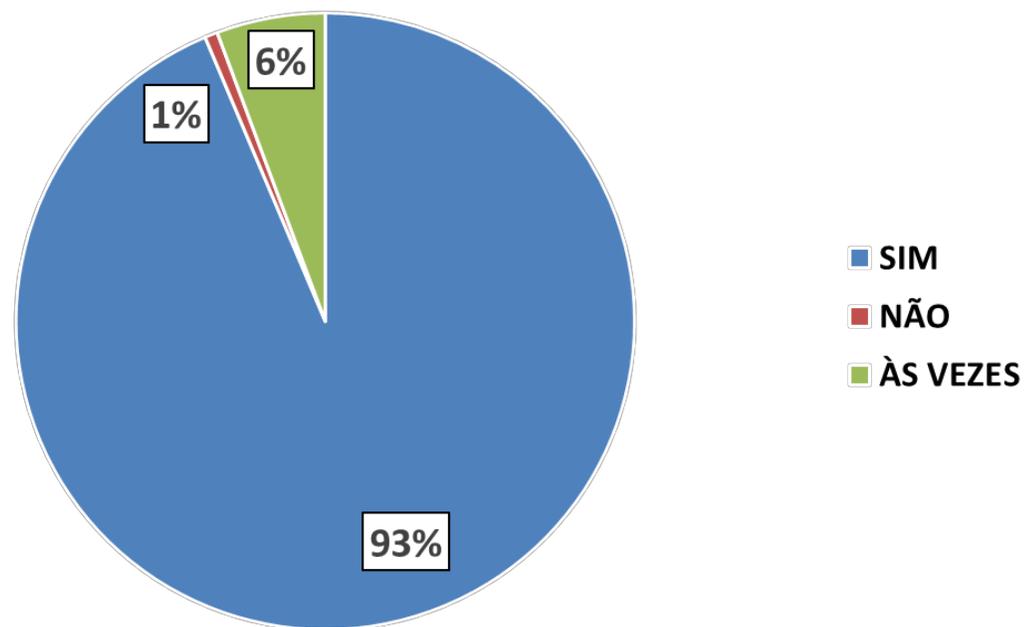
5.5. Planeja as atividades de assistência nutricional aos clientes/ pacientes, segundo níveis de atendimento em nutrição:



Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Quantitativos

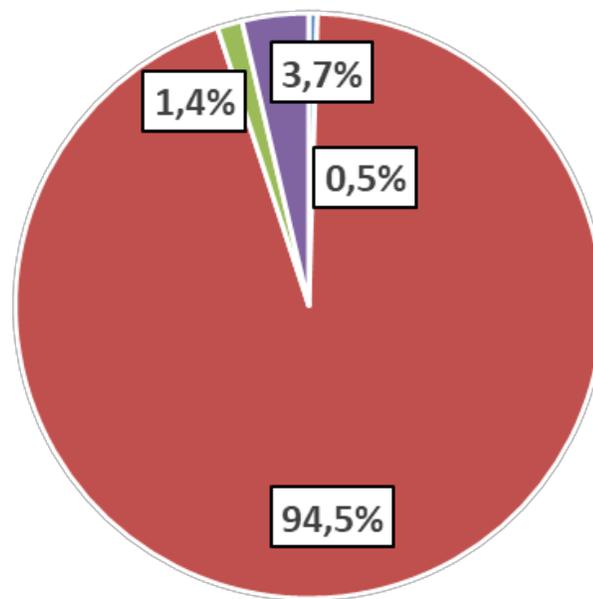
5.6. Supervisiona distribuição e administração de dietas:





ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA (RVT) RESULTADOS - HOSPITAIS

> CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO LOCAL VISITADO



■ CLÍNICA ■ HOSPITAL ■ HOSPITAL-DIA ■ UPA

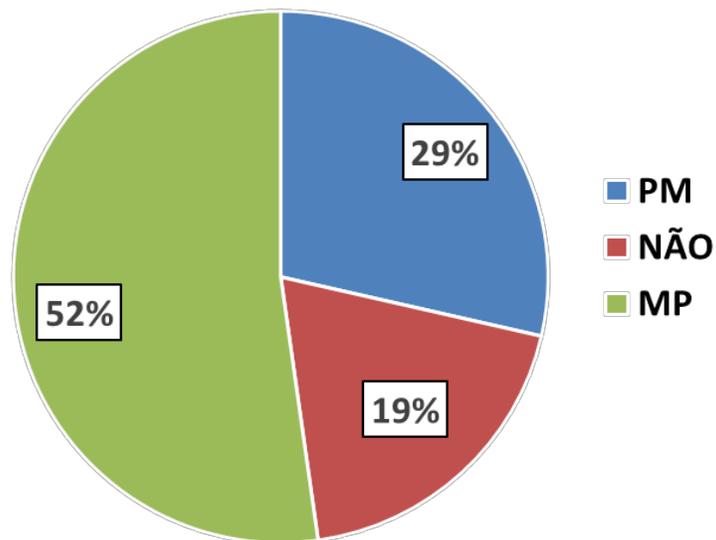


RVT
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS
Indicadores Qualitativos e Quantitativos

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

Indicadores Qualitativos

5.1. Estabelece e executa protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente.



Padrão Mínimo (PM):

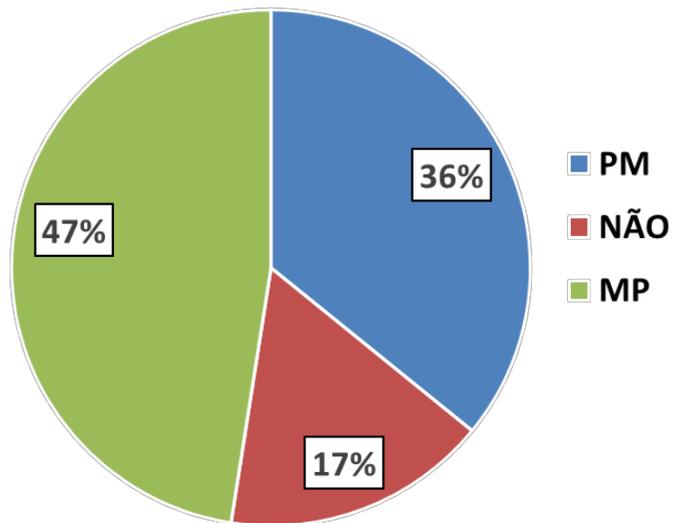
Estabelece protocolos técnicos do serviço segundo níveis de assistência nutricional de acordo com a legislação vigente e instrumentos validados cientificamente.

Meta Padrão (MP):

Estabelece e executa protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional de acordo com a legislação vigente e instrumentos validados cientificamente.

> Atividades Obrigatórias do Nutricionista Indicadores Qualitativos

5.2. Elabora o diagnóstico de nutrição.



Padrão Mínimo (PM):

Avalia o estado nutricional e elabora o diagnóstico de nutrição nos pacientes no nível de assistência de nutrição terciário a cada 07 (sete) dias.

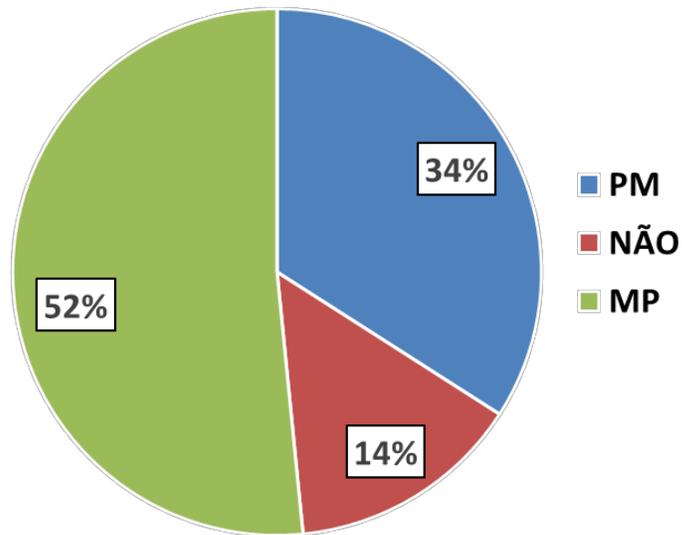
Meta Padrão (MP):

Avalia o estado nutricional e elabora o diagnóstico de nutrição dos pacientes em todos os níveis de assistência de nutrição, sendo a cada 10 (dez) dias para o nível secundário e a cada 07 (sete) dias para o nível terciário.

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Qualitativos – Nutrição Clínica

5.3. Elabora a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição.



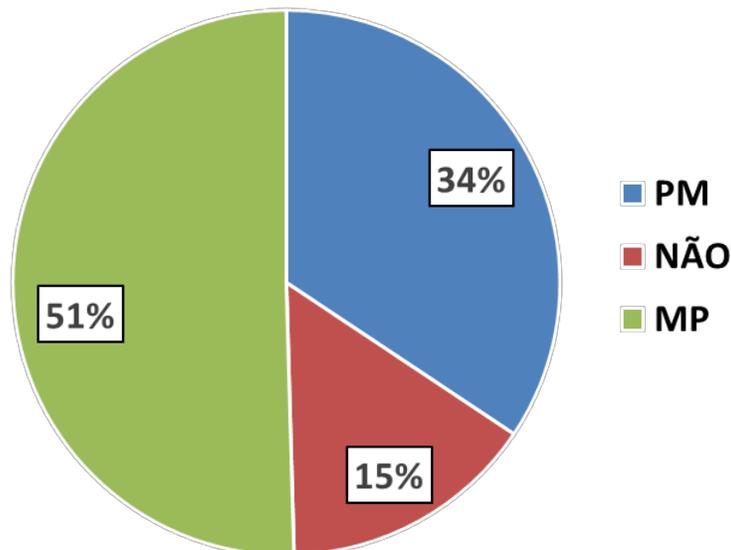
Padrão Mínimo (PM): Elabora a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, dos pacientes no nível de assistência de nutrição terciário, de acordo com a Resolução CFN vigente.

Meta Padrão (MP): Elabora a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, dos pacientes em todos os níveis de assistência de nutrição de acordo com a Resolução CFN vigente.

Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Qualitativos – Nutrição Clínica

5.4. Registra em prontuário o diagnóstico de nutrição, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela UND.

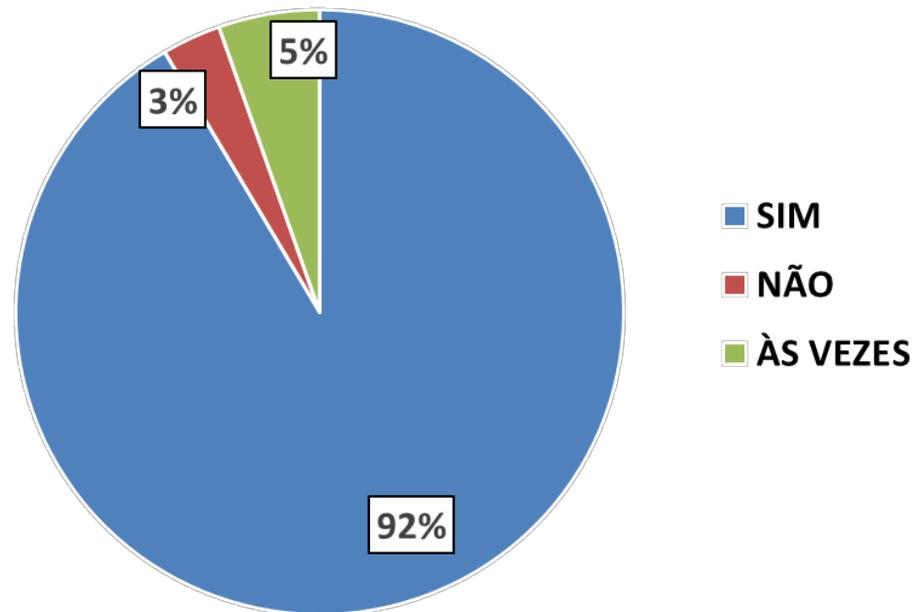


Padrão Mínimo (PM): Registra em prontuário o diag. de nutrição, a presc. dietética e a evol. nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela UND dos pacientes no nível de assistência de nutrição terciário, conforme as Resoluções vigentes.

Meta Padrão (MP): Registra em prontuário o diag. de nutrição, a presc. dietética e a evol. nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela UND dos pacientes em todos os níveis de assistência de nutrição, conforme as Resoluções vigentes.

> **Atividades Obrigatórias do Nutricionista**
Indicadores Quantitativos

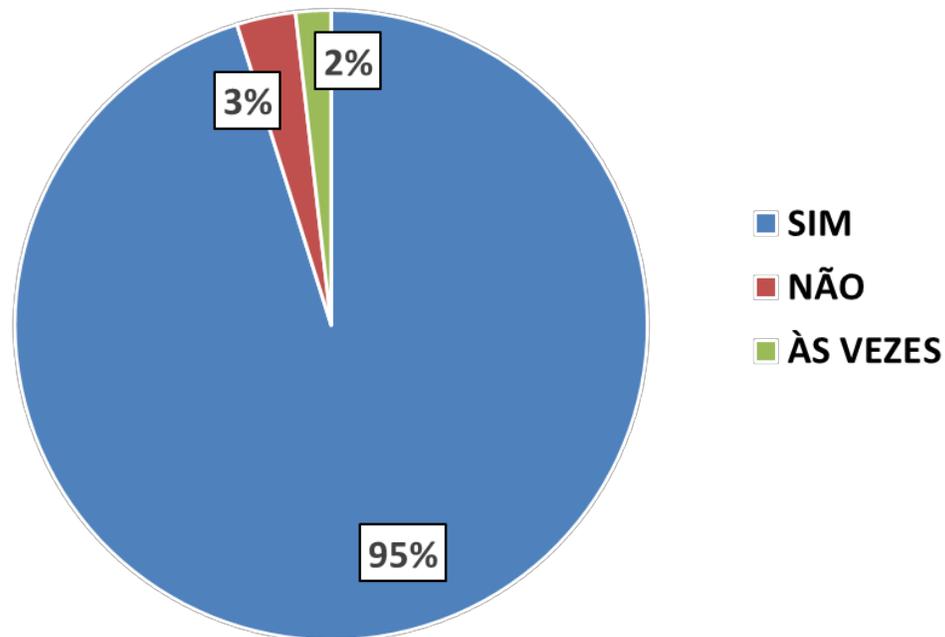
5.5. Orienta e supervisiona a distribuição e administração de dietas.



Atividades Obrigatórias do Nutricionista

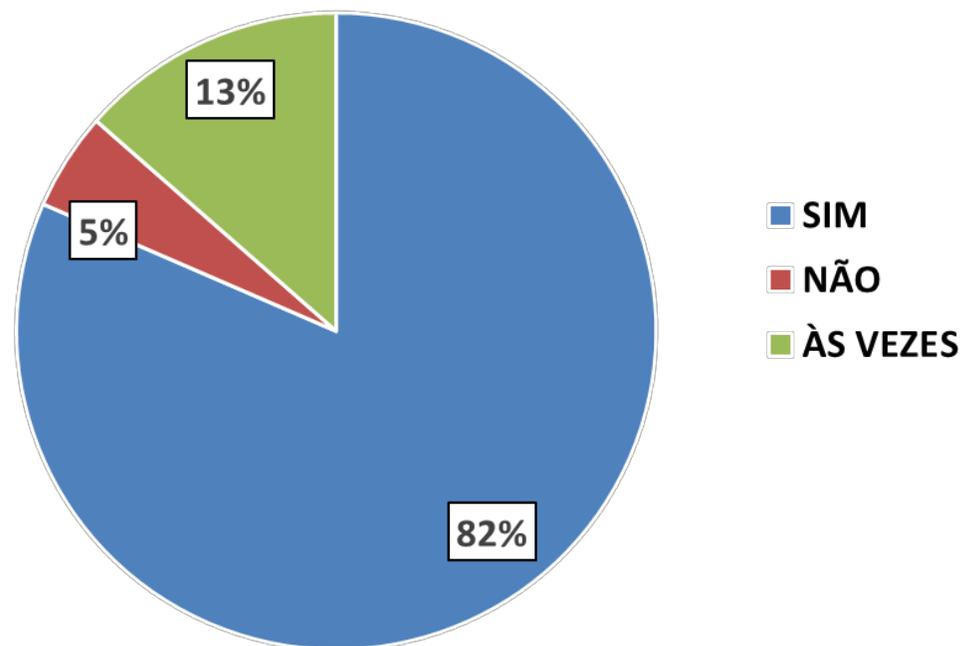
> Indicadores Quantitativos

5.6. Interage com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria.



> Atividades Obrigatórias do Nutricionista Indicadores Quantitativos

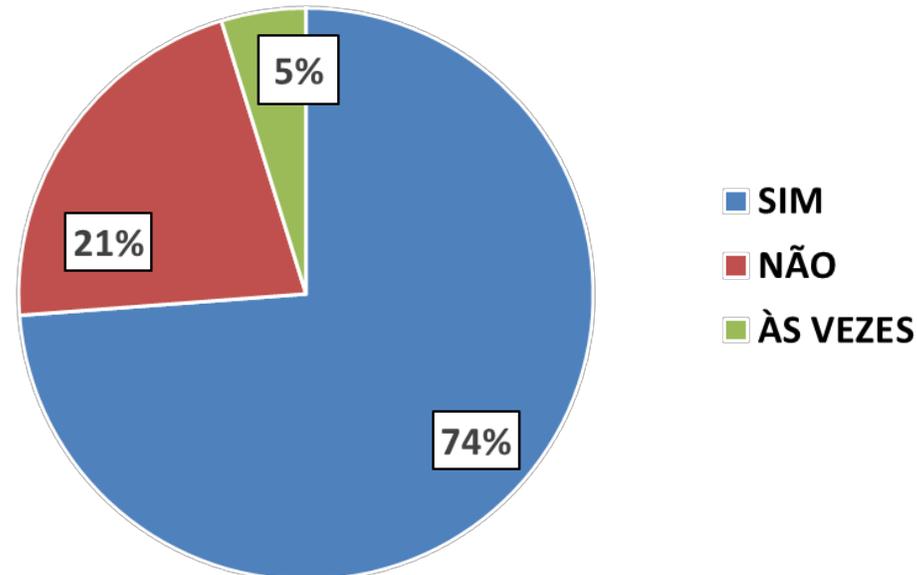
5.7. Realiza orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários.



Atividades Obrigatórias do Nutricionista

> Indicadores Quantitativos – Nutrição Clínica

5.8. Elabora relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana.





Comentários

- ✓ Nas atividades obrigatórias de caráter qualitativo, apenas 37% a 52% dos profissionais atingem a Meta Padrão;
- ✓ **Preocupante:** O percentual de Nutricionistas que não realiza ou não atinge o Padrão Mínimo (14% a 25%) é elevado.

> **Comentários**

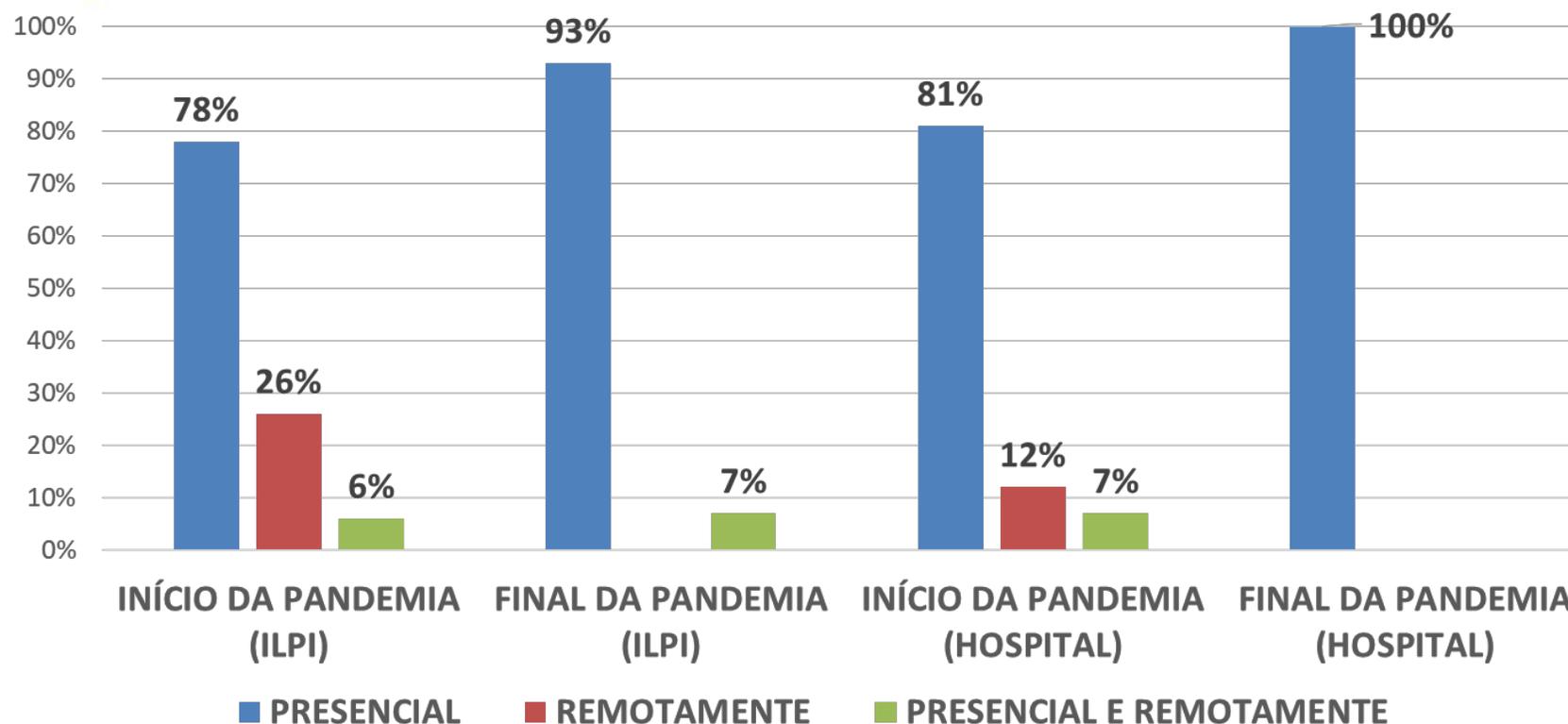
- ✓ Mais da metade dos profissionais (60% a 96%) realizam as atividades obrigatórias de caráter quantitativo;
- ✓ Porém, ainda não atingem a totalidade, deixando de cumprir de fato suas atividades e também as legislações pertinentes.



QUESTIONÁRIOS COMPLEMENTARES RESULTADOS

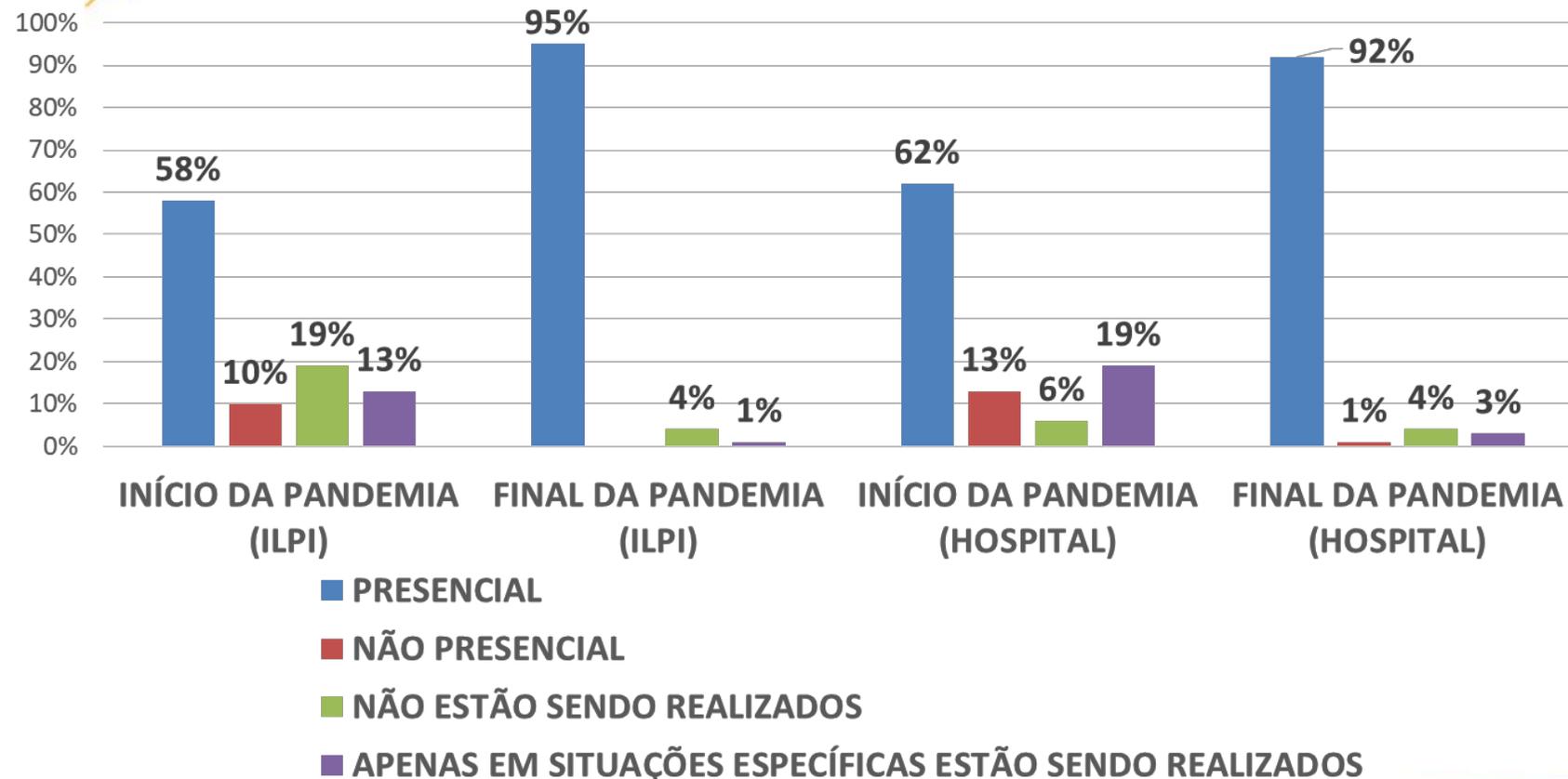
Questionários Complementares - Pandemia

> No momento está atuando de que forma?



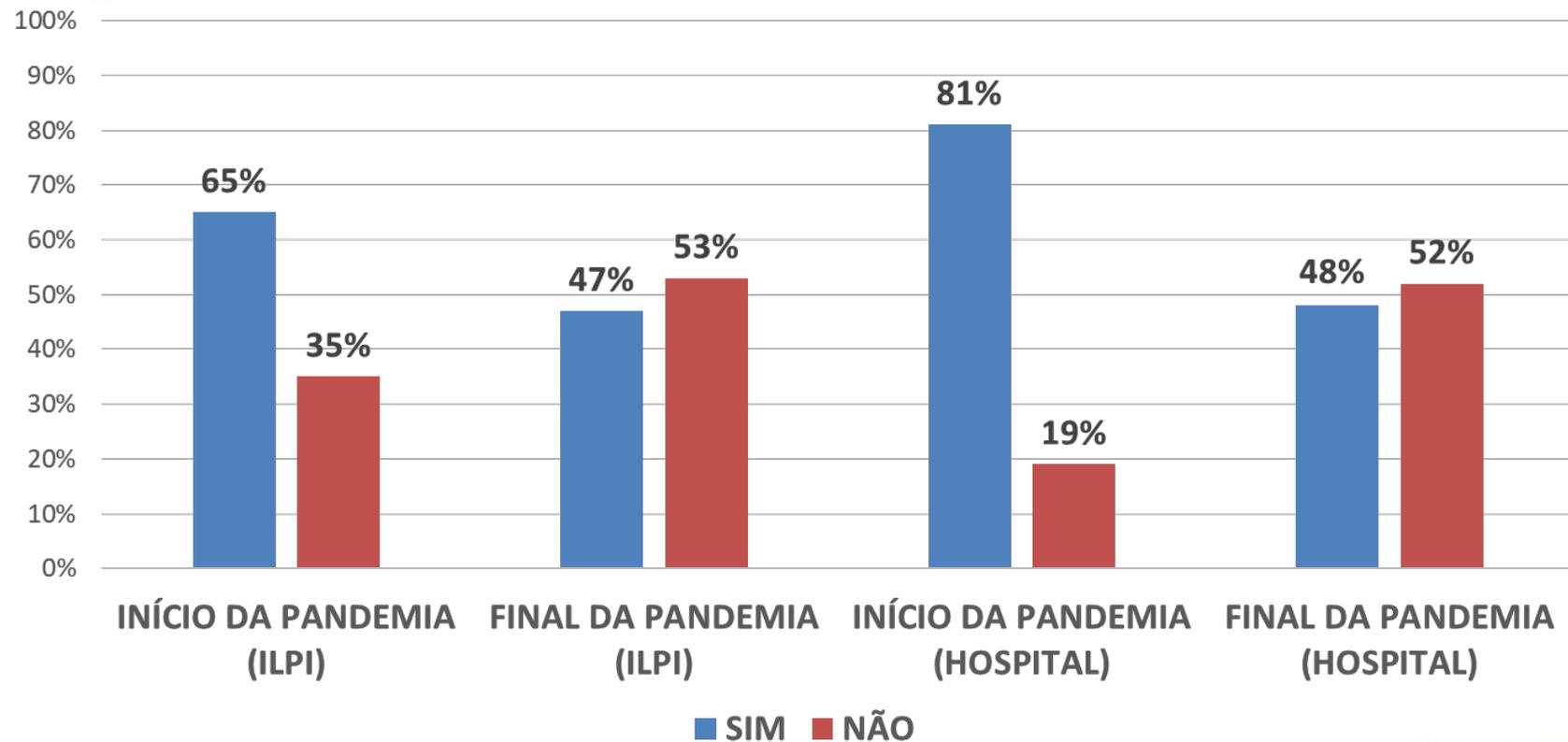
Questionários Complementares - Pandemia

Os atendimentos estão sendo realizados de que forma?



Questionários Complementares - Pandemia

Há alteração em protocolos de assistência nutricional?



Comentários



- ✓ Neste momento da pandemia os Nutricionistas de ILPI e Hospitais já retomaram a atuação presencial;
- ✓ A retomada dos atendimentos nutricionais de maneira presencial permitirá avaliar possíveis impactos da pandemia no estado nutricional das populações atendidas;
- ✓ Há protocolos de assistência nutricional que foram alterados no início da pandemia e permanecem sendo executados.

Considerações finais dos Projetos

Pontos Positivos:

- ✓ Receptividade dos profissionais
- ✓ Nutricionistas se sentiram valorizados
- ✓ Esclarecimentos de dúvidas
- ✓ Orientações para o desenvolvimento das atribuições / procedimentos do Regional
- ✓ Aproximação com o CRN-3
- ✓ Profissionais elogiaram a ação (agendamento/ material entregue/ abordagem)

Considerações finais dos Projetos

Nutricionistas:

- ✓ Poucos profissionais visitados desenvolviam trabalho de excelência;
- ✓ Desconhecem critérios estabelecidos pelo CFN;
- ✓ Dificuldades quanto as condições de trabalho (falta de recursos humanos, financeiros, equipamentos);
- ✓ Neste momento da pandemia as atividades foram retomadas, porém diversos protocolos de segurança foram mantidos.



Portanto, os Nutricionistas na Área Clínica devem:

- ✓ Se apropriar das suas atividades obrigatórias e argumentar, quando necessário, com base nas legislações vigentes;
- ✓ Assumir efetivamente suas funções, procurando utilizar todo o seu conhecimento técnico-científico;
- ✓ Exercer o compromisso técnico e ético de bem atender a todos que dependem do seu trabalho e da sua postura profissional.

> **Além disso, o Nutricionista na área Clínica deve considerar que atuará:**

- ✓ Junto a clientela vulneráveis;
- ✓ Muitas vezes com limitação motora e/ou cognitiva;
- ✓ Com patologias que necessitam de conduta nutricional personalizada.

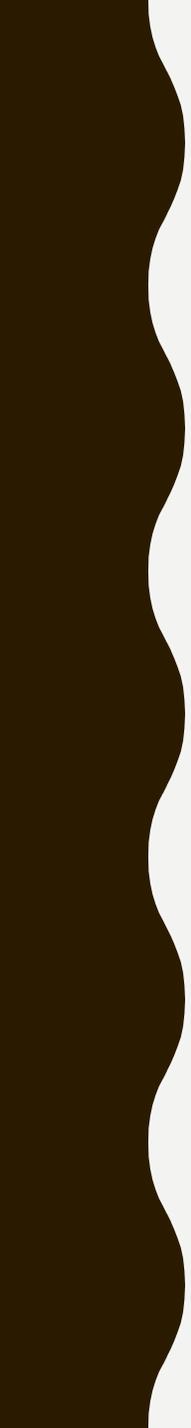
> **Finalmente,**

- ✓ O Nutricionista deve estar consciente da grande função que assume perante a clientela e conseqüentemente, perante a sociedade.

> **O que o CRN-3 espera do Nutricionista?**



FAZER A DIFERENÇA!

- 
- 
- ➔ Atualizar e aprimorar conhecimentos
 - ➔ Divulgar a nutrição de forma adequada, baseada em evidências científicas
 - ➔ Usar as mídias sociais de forma ética na divulgação dos assuntos pertinentes
 - ➔ Participar de forma efetiva em equipes multidisciplinares
 - ➔ Participar das entidades de classe

Agradecimento:
Dra Suélen Aparecida de Camargo
Silva
Nutricionista Fiscal do CRN-3
Delegacia de Santos
www.crn3.org.br